LEI MUNICIPAL Nº 1.583, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Amplia denominação de próprio público municipal.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A "Casa da Cidadania", próprio público municipal, situado à rua Floresta esquina com rua Batista Andrighetto, desta cidade, passa a denominar-se **Casa da Cidadania Carmen Maria Andrighetto.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 28 DE MAIO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS